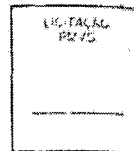




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ADMINISTRAÇÃO • CULTURA • EDUCAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N.º 221



PROC. ADM. N. 430733/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria de Administração, CNPJ n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **N.M FORTES BRINDES ME**, CNPJ sob n. 10.774.813/0001-92 com sede na Estrada da Promessa, KM 01, Zona Rural Mandaguari PR CEP: 86.975-000, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Carlos Eduardo Malaquias Forte, inscrito no CPF n. 065.215.299-60, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
MATO GROSSO

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 922

PROC. ADM. N. 430733/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 18/2017**.

N.M FORTES BRINDES ME, CNPJ n. 10.774.813/0001-92						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Boné de tecido brim, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior em plástico e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasão bordado na região frontal, de 8.000 pontos a 10.000 pontos. (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	400	Forte Promocionais	8,19	3.276,00

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PROC. ADM. N. 430733/2017

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

USULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PROC. ADM. N. 430733/2017

- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

7.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

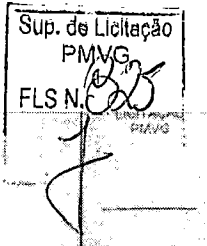
7.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

7.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



PROC. ADM. N. 430733/2017

7.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e;

7.20.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - agir

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 006

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 430733/2017

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.



VARZEA GRANDE
amor • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS Nº 27

PROC. ADM. N. 430733/2017

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.2. DA ADVERTÊNCIA

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não



amar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 001

PROC. ADM. N. 430733/2017
superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.3. DA MULTA

13.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I.

Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
RUA ...

Sup. de Licitação PMVG FLS N.º 029
--

PROC. ADM. N. 430733/2017

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

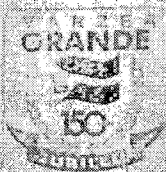
a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
Mato Grosso do Sul

PROC. ADM. N. 430733/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93

serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

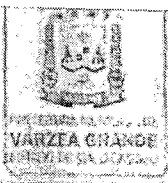
FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2213	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
302/9440	2214	3.3.90.30
302/9440	1511	3.3.90.30
302/9440	1304	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amor - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N.º 331

PROC. ADM. N.º 430733/2017

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.

III é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

10.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 28.252, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

10.4.3. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador da Cédula de Identidade RG nº 135.387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua da Consolação, N. 22, Bairro Cophema, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG

FLS N. 932

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 430733/2017

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Varzea Grande - MT 30 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kathe Maria Kholhase Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

N. M FORTES BRINDES ME 10.774.813/0001-92

CNPJ n. 10.774.813/0001-92

N. M. Forte brindes

Est. Promessa Km01 Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG

033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria de Administração, CNPJ n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Varzea Grande, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ sob n. 08.711.005/0001-34 com sede na Av. Miguel Sutil, n. 14.230, Quadra 09, Lote 05 Bairro Coophamil- Cuiabá/MT CEP: 78.015-100, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Sandra Mara Giustti de Arruda, inscrito no CPF n. 545.300591-20, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 31 com valor total de R\$ 242.907,00 (Duzentos e quarenta dois mil novecentos e sete reais), **RM CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ sob n. 01.171.750/0001-99 com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, n. 2030, Bloco 04, Bairro Porto- Cuiabá/MT CEP: 78.015-285, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Priscila Consani das Mercês Oliveira, inscrito no CPF n. 384.256.518-67, vencedora dos itens: 08, 10, 14, 18, 119, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 36 e 37 com valor total de R\$ 187.870,00 (Cento e oitenta sete mil oitocentos e setenta reais) e **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA-ME**, CNPJ sob n. 04.950.056/0001-68 com sede na Rua Marzangão, n. 15, Quadra 02, Bairro CPA I- Cuiabá/MT CEP: 78.055-225, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Raimundo Francisco de Souza, inscrito no CPF n. 345.553.151-20, vencedora dos itens: 25, 32, 33, 34 e 35, com valor total de R\$ 35.659,50 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta nove reais e cinquenta centavos), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMYG

FLS N. 034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 18/2017**.

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP

CNPJ n. 08.711.005/0001-34

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

2	Camiseta branca com recortes coloridos (o tipo de recorte será definido de acordo com a arte), malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	2.000	STILLUS	8,95	17.900,00
3	Camiseta branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose, gramatura de 160 g/m2, bolso bordado com o brasão do município, acima de 6cm, a partir de 8.000 pontos, manga curta, gola redonda com ribana de 3cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	1.500	STILLUS	9,89	14.835,00
4	Camiseta branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	1.700	STILLUS	8,46	14.382,00
5	Camiseta (várias cores) malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	3.000	STILLUS	8,89	26.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG

FLS N.º 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

6	Camiseta esportiva (cores diversas), tipo regata com estampa frente e número nas costas malha 100% poliéster, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	500	STILLUS	8,50	4.250,00
7	Camiseta polo arbitragem (cores diversas), com estampa frente e costa, malha PV 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. (logotipo a definir). Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	100	STILLUS	19,00	1.900,00
9	Camisetas coloridas, para blocos do carnaval tipo abadá, malha PV 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e verso silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	300	STILLUS	9,40	2.820,00
11	Camiseta malha (cores diversas), PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola V com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (logotipo a definir). Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	2.000	STILLUS	9,00	18.000,00
12	Camiseta em poliviscose, (cores diversas), sendo 67% poliéster e	Unidade Código: 1	500	STILLUS	15,60	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 037

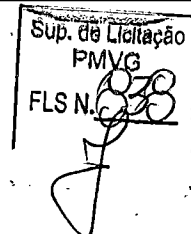
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

	33% em viscose, fio 40, manga longa, com punho, personalizada em policromina, com logomarca, arte a definir, na frente e costa. Tamanhos P/M/G/GG/XG.					
13	Calça brim pesado , 100% algodão, gramatura de 260 g/m ² , varias cores, com elástico total e cordão, sem bolso, vários tamanhos.	Unidade Código: 1	1.500	STILLUS	27,00	40.500,00
15	Jaleco de cor branca , em tecido de poliéster 67% e 33% algodão, manga curta , com abertura frontal com botões, comprimento na altura do joelho. Bolso do lado esquerdo do peito com logomarca, bordado, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho - P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g.	Unidade Código: 1	500	STILLUS	33,80	16.900,00
16	Camiseta UNISEX , manga curta, gola V, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, cor e logomarca a escolher com a tolerância de +/- 5%. Com gramatura aprox. de 160g/m ² . Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	2.500	STILLUS	8,98	22.450,00
17	Camiseta Regata UNISEX, gola redonda , confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, com 160 g/m ² , cor e logotipo a escolher, com a tolerância de +/- 5%.	Unidade Código: 1	500	STILLUS	8,48	4.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

	Tamanhos P/M/G/GG/XG.					
22	Bermuda UNISEX , confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6,78/24/2 dtex, gramatura 260 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	STILLUS	34,50	17.250,00
23	Bermuda em Tactel UNISEX , 100% poliéster, com aprox. 175 g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito, com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	STILLUS	38,00	19.000,00
24	Bermuda em Tactel UNISEX , 100% poliéster, com aprox. 175 g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito e um bolso cargo com logotipo bordado na perna esquerda . Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	STILLUS	23,50	11.750,00
31	Meia Esporte UNISEX , com calcanhar verdadeiro, gramatura 270 g/m, Algodão 20/1 NE Penteado, o punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Encolhimento:	Par Código: 1111	100	STILLUS	22,60	2.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

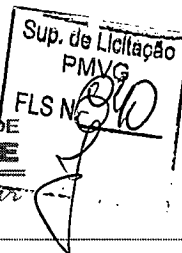
15%, no máximo. Alongamento: 15%, no máximo. Cor e logotipo (a escolher). Composição da Meia: 68% ALGODÃO; 31% POLIAMIDA; 1% ELASTANO, Tamanho único.						
VALOR TOTAL R\$ 242.907,00 (Duzentos e quarenta dois mil novecentos e sete reais)						

RM CONFECÇÕES LTDA CNPJ n. 01.171.750/0001-99						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitári o	Valor Total
8	Camiseta polo (cores diversas) , com bolso, bordado a partir de 6 cm, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, em tecido pique 67% poliéster - 33% de viscose - manga curta, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	200	RM CONFEC ÇÕES	19,60	3.920,00
10	Colete sem mangas em tecido de brim pesado, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, várias cores, com dois bolsos frontais, botões, com o símbolo do município silcado e policromia de até 10x10. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir).	Unidade Código: 1	250	RM CONFEC ÇÕES	37,80	9.450,00
14	Jaleco na cor branca em 67% poliéster e 33% algodão, manga longa , sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e 2 (dois) bolsos superiores, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte	Unidade Código: 1	500	RM CONFEC ÇÕES	55,50	27.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

	definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g.					
18	Camisa Pólo MASCULINO manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito . Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	700	RM CONFE CÇÕES	18,90	13.230,00
19	Camisa Pólo UNISEX manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com bolso do lado esquerdo na altura do peito com logotipo bordado no bolso e na parte traseira "costa" . Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	1.000	RM CONFE CÇÕES	18,75	18.750,00
20	Camisa Pólo UNISEX manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito e na manga esquerda . Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	600	RM CONFE CÇÕES	20,20	12.120,00
21	Camisa Pólo FEMININA manga	Unidade	600	RM CONFE	18,65	11.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

		Código: 1		ÇÕES		
	curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m ² , com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado no lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos P/M/G/GG.					
26	Calça em Tactel UNISSEX , sem forro, confeccionada em tecido tactel (Poliéster 100%), com aprox. 175 g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cós em elástico, cor e logotipo a escolher, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e um bolso traseiro direito. Logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	RM CONFE ÇÕES	22,85	11.425,00
27	Calça Social Oxford MASCULINA , Tecido profissional Oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. x 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. x 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por	Unidade Código: 1	100	RM CONFE ÇÕES	37,80	3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS Nº 042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

	dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).					
28	Calça Social Oxford FEMININA, Tecido profissional Oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. x 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. x 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais	Unidade Código: 1	100	RM CONFE CÇÕES	39,80	3.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS Nº 343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

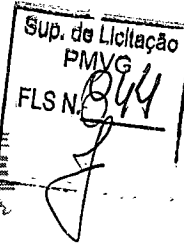
PROC. ADM. N. 430733/2017

	convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).					
29	Calça de Moletom UNISEX , 100% algodão, cós em elástico, bolsos tipo faca nas laterais e com um bolso traseiro direito, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	500	RM CONFEC ÇÕES	36,80	18.400,00
30	Blusa de Moletom UNISEX , manga longa, gola redonda, mangas com punho, tecido: 100% Algodão, linha básico, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Tamanhos P/M/G/GG/XG.	Unidade Código: 1	500	RM CONFEC ÇÕES	44,55	22.275,00
36	Sapato Social FEMININO , em couro, solado antiderrapante, palmilha Macia, salto medindo aproximadamente 3,0 a 6,0 cm de altura. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50	RM CONFEC ÇÕES	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
37	Sapato Social FEMININO baixo , em couro, solado antiderrapante, palmilha macia. Tamanhos a escolher. cor preta, sem salto.	Par Código: 1111	200	RM CONFEC ÇÕES	130,00	26.000,00

VALOR TOTAL R\$ 187.870,00 (Cento e oitenta sete mil oitocentos e setenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



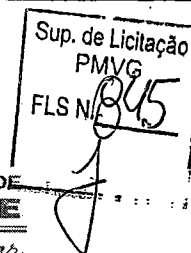
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA -ME CNPJ n. 04.950.056/0001-68						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	Calça em Malha UNISEX em helanca, cós em elástico, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e com um bolso traseiro direito, logotipo estampado perna esquerda (a escolher), Fio 6 ou 66 com 140 gr./m ² , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, Logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	Unidade Código: 1	500	própria	27,90	13.950,00
32	Meia Social UNISEX , cano longo basic, confeccionada em algodão penteado super macio, cor a escolher, confortável e ideal para ser usada com um look mais social, tamanho único .	Par Código: 1111	50	TRIFIL	12,89	644,50
33	Sapato Industrial UNISEX , solado em PU, antiderrapante, com elástico nas laterais monodensidade. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50	CAART OM	116,65	5.832,50
34	Sapato Social MASCULINO , em couro, com solado de borracha, antiderrapante, abertura lateral através de elásticos cobertos, material do forro em Laminado Sintético a Base de Poliuretano ou PU, palmilha macia, altura do salto: 2,5 Cm. Tamanhos a	Par Código: 1111	50	TOURO FLEX	176,65	8.982,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

	escolher. Cor Preta.					
35	Sapato Social MASCULINO em couro, com solado de borracha, antiderrapante, com cadarço, material do forro em Laminado Sintético a Base de Poliuretano ou PU, palmilha macia, altura do salto: 2,5 Cm. Tamanhos a escolher. Cor Preta.	Par Código: 1111	50	TOUR OFLEX	125,00	6.250,00
VALOR TOTAL de R\$ 35.659,50 (Trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta nove reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

- 7.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

7.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

7.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.20.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação

PMVG

FLS N.º 98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

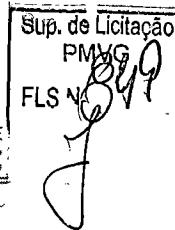
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.
- 11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.** Apresentar documento falso;
- 13.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS Nº 880
[assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não manter a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.2. DA ADVERTÊNCIA

132.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 12.2.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.3. DA MULTA

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

13.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2213	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N.º 853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

302/9440	2214	3.3.90.30
302/9440	1511	3.3.90.30
302/9440	1304	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 18/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.

III é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

10.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 28.252, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

10.4.3. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador da Cédula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N° 854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

Identidade RG nº 135.387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua da Consolação, N. 22, Bairro Cophema, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 30 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Kathe Maria Kholhase Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

SM GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP
CNPJ sob n. 08.711.005/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Sup. de Licitação
PMVG
FLS N. 855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 430733/2017

RM CONFECÇÕES LTDA

CNPJ sob n. 01.171.750/0001-99

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA-ME

CNPJ sob n. 04.950.056/0001-68